PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.601, de 30 de dezembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá a **Horeste Horácio da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal: a **Horeste Horácio da Silva**, brasileiro, casado, CI nº 1662092/GO, localizado na Folha 28, Quadra 21, Lote nº 11 – Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com a galeria e fundos com quem de direito, fazendo frente para a V-191, medindo 10,00m de frente, 26,00m nas laterais e 15,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Menões de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

Fernando Guilherme de Figueiredo
Secretário de Terras

MARABÁ 2000
caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal